



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIOLOGO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022

O Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em caráter temporário e de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com lastro no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e no Art. 2º incisos I, II, III, V, VI, IX, X e XI da Lei Municipal nº 1910/2019, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo Especial o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto as Secretarias Municipais, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma discriminada no Anexo I.

1.2. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital será por meio de publicações no Diário Oficial do Município e no link “Concursos” no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br, com publicação também de Aviso de Realização de Processo Seletivo Simplificado no Jornal Bem Paraná.

1.3. As demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial e no link “Concursos” no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.

1.4. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não gera direito à contratação.

1.5. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, contados de sua homologação, nos termos da Art. 4º da Lei Municipal nº 1910/2019.

1.6. As contratações ocorrerão sob o Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1910/2019.

1.7. Os contratos serão por prazo determinado, com possibilidade de prorrogação, sendo somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo a contratação, respeitado prazo máximo de 02 (dois) anos.



2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, contados de sua homologação, nos termos da Art. 4º da Lei Municipal nº 1910/2019.

2.2. Para todos os cargos será formado cadastro de reserva, do qual o Município poderá se utilizar nas situações previstas na Lei Municipal nº 1910/2019.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos/currículo referentes à escolaridade (grau de formação e tempo de serviço) conforme discriminado nos anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

2.4. O tempo trabalhado em cargo de provimento em comissão, estágio de aprendizagem ou atividade voluntária não será contabilizado e não deverá ser informado.

2.5. O tempo trabalhado em áreas distintas das previstas nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital não será contabilizado e não deverá ser informado.

2.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego em períodos concomitantes, será contabilizado uma única vez e deverá ser informado desta forma.

2.7. Será classificado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.

2.8. A pontuação de cada candidato será estabelecida de acordo com as informações de escolaridade (grau de formação) e tempo de serviço.

2.9. Para fins de pontuação referente ao tempo de serviço, os períodos acima de 15 (quinze) dias serão contabilizados como 01 (um) mês.

2.10. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- I. Para desempate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, consoante ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II. Para desempate envolvendo candidatos com até 59 anos de idade, a ordem de prioridade deverá ser a seguinte:
 - a) Maior nota obtida no critério “2 - Formação”, na forma dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital;
 - b) Maior nota obtida no critério “3 – Experiência profissional” na forma dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital;
 - c) Candidato de maior idade.

2.11. Os documentos de escolaridade e tempo de serviço serão analisados pela Banca Examinadora nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

2.12. O contrato será por prazo determinado, com possibilidade de prorrogação, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos e a manutenção da situação que deu ensejo a contratação.

2.13. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado é para os cargos de: Biomédico, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo.

3.2. Os requisitos, a remuneração e carga horária semanal, estão descritos no Anexo I do presente Edital.

3.3. As atribuições estão descritas no Anexo II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pedro Furtado das Neves, nº 245, São João do Triunfo, Paraná, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, dos dias 30 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

4.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas nesse Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição (Anexo III) os seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade e Registro Geral, cópia autenticada;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia autenticada;
- c)** Comprovante de escolaridade referente ao requisito mínimo consoante aos anexos, IV, V, VI, VII deste Edital, cópia autenticada.
- d)** Comprovante de residência.

4.4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas com documentos faltantes.

4.5. Para comprovação referente ao critério “2 formação” o candidato deverá apresentar: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar referente aos cursos, emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada

4.6. Os cursos que não estiverem de acordo com o disposto nos anexos IV, V, VI e VII deste Edital não serão considerados para fins de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

4.7. Para comprovação referente ao critério “3 experiência profissional” o candidato deverá apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, da página da foto, da qualificação civil e das páginas que constem os períodos trabalhados no setor privado, permitindo a identificação das datas de início e término do (s) contrato (s) de trabalho.
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (original), assinada e carimbada, no caso de tempo de serviço em órgãos públicos;
- c) Contrato de Prestação de Serviços como profissional terceirizado junto à órgãos da Administração Pública, assim como respectivos termos aditivos a aquele relacionados; (cópia autenticada).
- d) Contrato de Prestação de Serviços como profissional liberal, com firma reconhecida em data concomitante à data do contrato, acompanhado da respectiva comprovação de que se encontra em exercício ou de que haja sido encerrado, obedecidas as mesmas formalidades; (cópia autenticada).
- e) Ato Constitutivo de sociedade empresária ou empresa individual, acompanhado do respectivo alvará de funcionamento emitido pelo Município do endereço sede, com data de validade da vigência (cópia autenticada).

4.8. Os documentos que não estiverem de acordo com o disposto nos anexos IV, V, VI e VII deste Edital não serão considerados para fins de pontuação.

4.9. Nas hipóteses de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado mediante instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

4.10. As inscrições serão gratuitas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final, e em caso de empate, será observado o disposto no subitem 2.10;

5.2. A pontuação será atribuída pela Banca Examinadora nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal considerando o contido nos anexos IV, V, VI e VII deste Edital;

5.3. A classificação provisória será divulgada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial e no Link “Concursos”, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.** A Classificação final pós-recurso, será divulgada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial e no Link “Concursos”, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.
- 5.5.** A homologação do resultado final será divulgada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial e no Link “Concursos”, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.
- 5.6.** Os demais atos serão publicados no Diário Oficial e no Link “Concursos, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** O candidato poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de inscrição, no dia 14 de dezembro de 2022.
- 6.2.** O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no período de 20 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.
- 6.3.** Os recursos deverão ser fundamentados, por escrito (conforme anexos VIII e IX deste Edital) e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Furtado das Neves, nº 245, Centro, São João do Triunfo, Paraná, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30. O recurso deverá conter os dados que identifiquem o candidato como identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar.
- 6.4.** Os recursos quanto a indeferimento de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 6.5.** Após análise dos recursos, a homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial e no Link “Concursos, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.
- 6.6.** Os recursos quanto a classificação provisória, serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 6.7.** Após análise dos recursos, a classificação final pós-recurso será publicada nos locais descritos no subitem 5.4.
- 6.8.** Será indeferido, liminarmente, ainda o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação obedecerá a ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo, e possuirá duração de 06 (seis) meses, com possibilidade de sucessivas prorrogações até o limite máximo de 02 (dois) anos para todos os cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.** No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- a)** ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
 - b)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
 - c)** ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
 - d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e)** gozar de boa saúde física e mental;
 - f)** não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - g)** não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
 - h)** comprovação de ter sido contemplado com a imunização completa oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, para o candidato que pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes, portadores de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.
- 7.3.** O horário de trabalho do (a) contratado(a) será de acordo com o horário de funcionamento da respectiva secretaria.
- 7.4.** Para desempenho da função, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 7.5.** A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1910/2019.
- 7.6.** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais, cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias de: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (física ou digital) e Registro em Conselho de Classe com quitação das obrigações e ainda Atestado Médico Admissional, expedido pela clínica conveniada, Policlínica de São Mateus do Sul Ltda S/C, considerando-o apto para o exercício da função, 01 foto 3x4 recente, número do PIS/PASEP, conta bancária no Banco do Brasil e certidão de nascimento ou casamento.
- 7.7.** O contrato de trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 1910/2019.
- 7.8.** Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
- 7.9.** Estará impedido da contratação, o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.2.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação sumária do candidato, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2. A aprovação na análise de currículo, títulos e tempo de serviço regulamentadas por este Edital não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, consoante a necessidade do serviço público.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Banca Examinadora nomeadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O cronograma previsto no anexo X do presente Edital poderá ser alterado, sendo que em caso de alteração, será publicado novo cronograma no Diário Oficial e no Link “Concursos”, no sítio www.sjtriunfo.pr.gov.br.

8.5. Será admitida a impugnação deste Edital no dia 29 de novembro de 2022.

8.6. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e protocolada junto a sede da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situada a Rua Tenente Coronel Carlos Souza nº 312, Centro.

8.7. Não será admitida impugnação fora do prazo previsto no subitem 8.5.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo/PR, 28 de novembro de 2022.

ABIMAEI DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
Biomédico*	01	Graduação em Biomedicina, com registro no órgão de classe	4.347,43	30(quarenta) horas
Enfermeiro*	02	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão de classe	3.912,68	40 (quarenta) horas
Fisioterapeuta*	01	Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão de classe	3.912,68	40 (quarenta) horas
Fonoaudiólogo	Cadastro de reserva	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão de classe	3.912,68	40 (quarenta) horas

*Para os cargos de Biomédico, Enfermeiro e Fisioterapeuta possuem adicional de insalubridade.

ANEXO II
DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO (ATRIBUIÇÃO)
Biomédico	Atuar nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para a saúde, saneamento e meio ambiente; Identificar, classificar e estudar os microrganismos e parasitas causadores de enfermidades, para diagnóstico clínico; Fazer exames, interpretar os resultados, emitir e firmar laudos de análises clínicas, para diagnosticar doenças e bromatológicas, para verificar contaminações em alimentos; Realizar análises do sistema de defesa do organismo humano (leucócitos) visando a identificação e classificação dos agentes patológicos; Observar normas de segurança individual e coletiva; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; Auxiliar na logística para compras de materiais de uso nas atividades desenvolvidas, referenciando os mesmos e informando à Secretaria de Saúde. Desempenhar outras atividades afins.
Enfermeiro	Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de serviços de enfermagem e de programas de educação preventiva e curativa, visando a proteção e a recuperação da saúde individual, familiar e coletiva, realizando consultas de admissão e visitas diárias. Executar tarefas como controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais. Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência. Verificar e controlar questões de pessoal e suprimentos para atendimento da demanda. Acompanhar o paciente durante a assistência de enfermagem e registrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

	<p>sua evolução clínica. Realizar cuidados em pacientes graves e com risco de vida. Atuar em ações de controle das doenças transmissíveis e de controle sistêmico de infecção hospitalar. Prestar assistência a gestante parturiente, puérpera e ao recém-nascido, acompanhando a evolução do trabalho de parto. Desempenhar outras atividades afins.</p>
Fisioterapeuta	<p>Desenvolver atividades de coordenação, supervisão e execução de ações integradas de saúde, na sua área de atuação e de trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicas com aplicação de agentes físicos nos tratamentos de doenças com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade motora do paciente, favorecendo o convívio e a reintegração do mesmo ao meio social, familiar e de trabalho. Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, realizando avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional do paciente. Contribuir para a readaptação física ou mental de incapacitados, participando de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico. Desempenhar outras atividades afins.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala. Colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Desempenhar outras atividades afins.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE _____

ESTADO _____

TELEFONE _____ CELULAR _____

E-MAIL: _____

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

São João do Triunfo / / .

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV
PONTUAÇÃO DO BIOMÉDICO**

1- requisitos mínimos	Pontuação	Total máximo de pontos a serem obtidos
Graduação em Biomedicina	50,00	50,00
2- formação acadêmica		
Especialização (Pós-Graduação mínimo 360 horas)	10,00	10,00
Mestrado	13,00	13,00
Doutorado	17,00	17,00
3-experiência profissional		
Tempo de serviço público ou na iniciativa privada (a cada 06 meses)	2,5	10,00
Total	-	100,00

**ANEXO V
PONTUAÇÃO DO ENFERMEIRO**

1- requisitos mínimos	Pontuação	Total máximo de pontos a serem obtidos
Curso Técnico em Enfermagem	50,00	50,00
2- formação acadêmica		
Curso Superior na área de saúde	10,00	10,00
Especialização na área de saúde (Pós-Graduação mínimo 360 horas)	13,00	13,00
Mestrado	17,00	17,00
3-experiência profissional		
Tempo de serviço público ou na iniciativa privada, na área de saúde (a cada 06 meses)	2,5	10,00
Total	-	100,00

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

PONTUAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA

1- requisitos mínimos	Pontuação	Total máximo de pontos a serem obtidos
Graduação em Fisioterapia	50,00	50,00
2- formação acadêmica		
Especialização na área de Fonoaudiologia (Pós-Graduação mínimo 360 horas)	10,00	10,00
Mestrado	13,00	13,00
Doutorado	17,00	17,00
3-experiência profissional		
Tempo de serviço público ou na iniciativa privada, na área de Fonoaudiologia (a cada 06 meses)	2,5	10,00
Total	-	100,00

ANEXO VII
PONTUAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO

1- requisitos mínimos	Pontuação	Total máximo de pontos a serem obtidos
Graduação em Fonoaudiologia	50,00	50,00
2- formação acadêmica		
Especialização na área de Fonoaudiologia (Pós-Graduação mínimo 360 horas)	10,00	10,00
Mestrado	13,00	13,00
Doutorado	17,00	17,00
3-experiência profissional		
Tempo de serviço público ou na iniciativa privada, na área de Fonoaudiologia (a cada 06 meses)	2,5	10,00
Total	-	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Divulgação do Edital de abertura	28 de novembro de 2022
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	29 de novembro de 2022
Prazo para inscrições	30 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022
Divulgação da relação dos inscritos, inscrições deferidas e indeferidas	13 de dezembro 2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	14 de dezembro de 2022
Homologação das inscrições pós-recurso	16 de dezembro de 2022
Classificação provisória	19 de dezembro de 2022
Prazo para recurso quanto classificação provisória	20 e 21 de dezembro de 2022
Classificação final pós-recurso	22 de dezembro de 2022
Homologação do resultado final	23 de dezembro de 2022